



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ., aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei Municipal Nº 343 ,de 04 de outubro de 2006.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.550,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a criar e incluir novas Dotações por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Promoção Social, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

| FUNCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|
| 02.09.08.244.046.2.125 | 3.3.90.30.01 | 12 | 2.950,00 |
| 02.09.08.244.046.2.125 | 4.4.90.51.00 | 12 | 153.600,00 |
| TOTAL | | | 156.550,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa e Dotação abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

| FUNCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | VALOR |
|------------------------|----------------------------|--------------|-------------------|
| 02.09.08.244.046.2.125 | 4.4.90.52.01 | 12 | 156.550,00 |
| TOTAL | | | 156.550,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º ficam alterados os quadros de detalhamento da despesa – QDD, aprovados pela Lei Municipal nº 325, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 04 de outubro de 2006


Dr. Didácio José de Moraes Penna
Prefeito